

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UM ESTUDO REFLEXIVO

Inclusive education: a reflective study

Maria Luiza Gomes Vasconcelos

Faculdade de Inhumas – FacMais

maria@facmais.edu.br

Resumo: Este artigo busca refletir sobre a inclusão na educação, promovendo um debate e uma compreensão do estado atual desse processo por meio de pesquisa bibliográfica, análise de leis, diretrizes, artigos e outros documentos relevantes. Compreender a dinâmica da educação inclusiva é fundamental atualmente para o entendimento do cenário da educação especial. A pesquisa baseou-se em diversos autores, incluindo Foucault (2008), Hermes (2012, 2017), Klaus (2009), Lunardi (2011), Marquezan (2009) e Siluk (2012). Buscou-se descrever e refletir sobre as políticas públicas no âmbito nacional e estadual, examinando documentos-chave, como as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica (2001), as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (2009) e as Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás (2023). Observou-se que, embora existam políticas públicas eficazes, a sua implementação não tem alcançado níveis satisfatórios. Portanto, é necessário um avanço significativo para efetivar a educação inclusiva de forma plena.

Palavras-chave: Educação Inclusiva. Rede Estadual. Políticas Públicas.

Abstract: This article aims to reflect on inclusion in education, fostering a debate and an understanding of the current state of this process through bibliographic research, analysis of laws, guidelines, articles, and other relevant documents. Understanding the dynamics of inclusive education is crucial in today's context for comprehending the landscape of special education. The research drew upon various authors, including Foucault (2008), Hermes (2012, 2017), Klaus (2009), Lunardi (2011), Marquezan (2009), and Siluk (2012). The objective was to describe and reflect upon public policies at the national and state levels, examining key documents such as the National Guidelines for Special Education in Basic Education (2001), the Operational Guidelines for Specialized Educational Assistance in Basic Education (2009), and the Operational Guidelines of the State Public Education Network of Goiás (2023). It was observed that, despite the existence of effective public policies, their implementation has not reached satisfactory levels. Therefore, a significant advancement is necessary to fully realize inclusive education.

Keywords: Inclusive Education. State Network. Public Policy.

INTRODUÇÃO

A discussão sobre a diversidade é cada vez mais premente na sociedade contemporânea, uma vez que a coexistência harmoniosa das diferenças também deve ser uma realidade nas instituições de ensino, as quais desempenham papel fundamental na formação dos cidadãos do presente e do futuro. Nesse contexto, a educação inclusiva emerge como instrumento vital. Isso porque, a inclusão é um princípio intrínseco aos direitos humanos e transcende diferentes esferas, como educação, política, saúde e cultura, representando o estabelecimento de ambientes e políticas que não discriminam ou excluem indivíduos com base em diferenças físicas e/ou intelectuais percebidas.

A abordagem inclusiva compreende a eliminação de obstáculos que possam obstruir a participação plena e a criação de condições que assegurem igualdade de acesso e oportunidades a todos os membros da sociedade, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, habilidades, orientação sexual, religião ou outras características individuais. É, em essência, o reconhecimento do direito de todas as pessoas serem tratadas de maneira justa e de terem as mesmas oportunidades, um princípio já expresso de forma inequívoca no artigo 1º dos Direitos Humanos, ao proclamar no Art. 26º que:

Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito. (Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU).

Portanto, é imperativo compreender que a educação se baseia na aceitação das diferenças e na valorização do indivíduo, a despeito de suas particularidades físicas ou psicológicas. Nessa perspectiva, a inclusão se manifesta como a garantia de igualdade de direitos e deveres para todos, fomentando um ambiente que favoreça o crescimento e que valorize as diferenças e o potencial inato de cada indivíduo.

A inclusão deve ser uma realidade em todos os segmentos sociais, abrangendo não apenas o âmbito educacional, mas também o mercado de trabalho, as instituições religiosas e outras esferas da vida cotidiana. No contexto educacional, a prática inclusiva demanda assegurar que todas as crianças e jovens tenham acesso a uma educação de qualidade, não importando suas habilidades ou necessidades especiais. Isso requer implementação de apoio suplementar, adaptação de currículos e criação de ambientes de aprendizado acessíveis.

No ambiente de trabalho, a inclusão se traduz na construção de uma cultura organizacional que valorize a diversidade, garantindo que todos os colaboradores se sintam respeitados e reconhecidos por suas contribuições. Isso pode envolver a implementação de políticas de recrutamento equitativas, a promoção da diversidade em cargos de liderança e a criação de programas de treinamento e sensibilização.

A inclusão não apenas carrega um significado fundamental do ponto de vista ético e moral, mas também oferece vantagens abrangentes para a sociedade como um todo. Ela age como promotora da justiça social, reduzindo distinções e exclusões, e contribui para o desenvolvimento de comunidades mais resilientes e autônomas.

É imperativo enfatizar que a inclusão vai além da mera presença física das pessoas em determinados espaços. Ela abrange a garantia de que todos tenham voz, autonomia e oportunidades para participar ativamente e tomar decisões que afetem suas próprias vidas. A verdadeira inclusão requer a criação de estruturas e sistemas que garantam a participação plena e igualitária de todos os indivíduos.

Com base nessas considerações, este estudo busca, primordialmente, refletir sobre a educação inclusiva por meio da análise de documentos, como as diretrizes educacionais do Estado de Goiás, Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001) e Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (BRASIL, 2009). Com esse objetivo, empreendeu-se um estudo sobre as estratégias e a promoção da inclusão dos alunos da educação especial.

Assim, realizou-se um estudo bibliográfico e documental, com ênfase qualitativa, analisando livros, artigos e documentos que versam sobre a inclusão. A pesquisa se fundamentou em uma gama de autores, incluindo Foucault (2008), Hermes (2012, 2017), Klaus (2009), Lunardi (2011), Marquezan (2009) e Siluk (2012) buscando descrever e refletir sobre as políticas públicas no país, principalmente, no estado de Goiás. Para tanto, foram explorados os seguintes documentos: Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001), Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (BRASIL, 2009) e Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás (2023).

A motivação principal para esta pesquisa foi a de compreender a realidade da educação inclusiva nas escolas, reconhecendo que, embora as propostas em leis, diretrizes e resoluções sejam assertivas, a implementação nem sempre reflete essa visão de maneira uniforme. Além

disso, entende-se que debate é desafiador, mas não insuperável, e é crucial abordá-lo para um entendimento mais aprofundado sobre o tema.

A INCLUSÃO NO BRASIL E NO ESTADO DE GOIÁS

A inclusão escolar no Brasil representa um processo em constante evolução, cujo objetivo é assegurar o acesso e a participação de todos os alunos, independentemente de suas características individuais, necessidades especiais ou deficiências, nas escolas regulares. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) reforça o direito à educação inclusiva e estabelece diretrizes para a sua efetiva implementação.

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (BRASIL, 2019, p. 8).

No entanto, é fundamental destacar que o avanço da inclusão escolar no país ainda enfrenta desafios complexos, tanto em termos de infraestrutura quanto de formação de professores e sensibilização social. A efetivação da inclusão escolar varia consideravelmente em diferentes regiões do país, com algumas escolas e redes de ensino demonstrando maior progresso nesse processo do que outras.

No Brasil, a inclusão escolar se concretiza por meio da adoção de diversas estratégias e políticas, incluindo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, lançada em 2008. Essa política busca a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares. Ela orienta a implementação de práticas pedagógicas inclusivas, adaptação de currículos, formação de professores e disponibilização de recursos de apoio. Além disso, promove as salas de Recursos Multifuncionais, que são espaços dentro das escolas regulares dotados de recursos pedagógicos e tecnológicos para apoiar o processo de aprendizagem de alunos com deficiência. Essas salas também oferecem atendimento especializado, conhecido como AEE (Atendimento Educacional Especializado), cujo objetivo é complementar e enriquecer o ensino regular (ROPOLI *et al.*, 2010).

Adicionalmente, a política propõe o emprego de profissionais de apoio, especializados em educação inclusiva, que atuam diretamente nas escolas, fornecendo suporte aos professores das salas regulares na implementação de práticas inclusivas. Esses profissionais auxiliam no

planejamento de atividades, adaptação de materiais e orientação pedagógica, garantindo atendimento às necessidades dos alunos com deficiência.

Sabe-se que a educação inclusiva é um direito assegurado pela legislação e deve ser respeitado pelo governo estadual. O estado de Goiás possui políticas e programas específicos direcionados à inclusão escolar, com o objetivo de garantir o acesso e a participação de todos os alunos. Essas políticas desempenham papel essencial na promoção da inclusão em diversas áreas, abrangendo educação, saúde, trabalho, acessibilidade, cultura e igualdade de gênero. O propósito é o de garantir que todas as pessoas tenham igualdade de acesso a direitos, recursos e oportunidades, eliminando barreiras e combatendo as desigualdades existentes.

Para promover a inclusão na educação, diversas estratégias e práticas podem ser adotadas, visando estabelecer uma abordagem educacional equitativa em todas as escolas, independentemente do nível de ensino. Conforme SEDUC/GO por meio das Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás 2023 essas estratégias englobam:

- Educação inclusiva: visa criar ambientes onde todos os alunos sejam acolhidos e respeitados. O foco é garantir que nenhum deles seja excluído.
- Acessibilidade: garantir que as instalações físicas das escolas sejam acessíveis a todos os alunos, incluindo aqueles com deficiências físicas. Isso pode envolver adaptações, como rampas de acesso, banheiros adaptados e o uso de recursos de tecnologia assistiva.
- Adaptação de currículos: oferecer currículos flexíveis que possam ser ajustados para atender às necessidades individuais. Isso inclui estratégias de ensino diferenciadas, recursos de apoio, materiais adaptados e avaliações inclusivas.
- Formação de professores: capacitar e apoiar os professores para lidar com a diversidade de alunos em sala de aula, o que requer o desenvolvimento de habilidades para identificar e atender às necessidades individuais dos sujeitos, bem como promover uma cultura inclusiva no ambiente escolar.
- Colaboração entre pais, alunos e escola: promover parceria ativa, envolvendo todos na tomada de decisões e no desenvolvimento de práticas inclusivas.
- Combate ao *bullying*: implementar políticas e práticas que previnam e combatam o *bullying* dentro das escolas. Isso inclui a promoção de uma cultura de respeito, empatia e valorização da diversidade.

Nota-se que, no campo educacional, a inclusão está para além da presença física dos alunos em sala de aula. Refere-se à garantia de que todos tenham a oportunidade de participar ativamente, aprender e atingir seu pleno potencial. Envolve a criação de um ambiente educacional que valorize a diversidade e reconheça as habilidades, interesses e necessidades únicas de cada um dos sujeitos que ali se encontra. A prática da inclusão assegura que todas as crianças e jovens, a despeito de suas habilidades, origens étnicas, gênero, orientação sexual ou qualquer outra característica, tenham acesso a uma educação de qualidade em um ambiente inclusivo. Portanto,

A inclusão rompe com os paradigmas que sustentam o conservadorismo das escolas, contestando os sistemas educacionais em seus fundamentos. Ela questiona a fixação de modelos ideais, a normalização de perfis específicos de alunos e a seleção dos eleitos para frequentar as escolas, produzindo, com isso, identidades e diferenças, inserção e/ou exclusão (ROPOLI *et al.*, 2010, p. 7).

Importa destacar que, na educação, a inclusão contempla diversas práticas e estratégias, propostas pela SEDUC/GO (2023) tais como:

- Adaptação curricular: a flexibilidade nos currículos é essencial para atender às necessidades de todos os alunos. Isso implica utilização de materiais didáticos diversos, aplicação de métodos de ensino variados e adoção de abordagens de avaliação adaptadas, além de oferecer suporte individualizado, quando necessário.
- Apoio adicional: alunos com necessidades especiais podem necessitar de suporte adicional para garantir sua plena participação na educação. Isso pode demandar a presença de profissionais de apoio, como educadores especializados, intérpretes de língua de sinais ou terapeutas, que desempenham papéis fundamentais no atendimento às necessidades específicas.
- Ambientes de aprendizagem inclusivos: as escolas devem criar ambientes acolhedores e inclusivos, nos quais todos os alunos se sintam seguros e satisfeitos. Isso requer a promoção de uma cultura escolar que valorize a diversidade, a implementação de políticas eficazes de combate ao *bullying* e a disponibilidade de recursos de acessibilidade, como rampas e tecnologias assistivas.
- Participação dos pais e da comunidade: A inclusão na educação também demanda o envolvimento ativo dos pais e da comunidade. A colaboração entre a escola, a família e a comunidade são cruciais para criar um ambiente de apoio e garantir que as necessidades de todos os alunos sejam atendidas de maneira abrangente.

Salienta-se que, nesse contexto, a inclusão não beneficia apenas os alunos com necessidades especiais, mas também promove a valorização da diversidade e o respeito mútuo entre todos. Ao cultivar um ambiente inclusivo na educação, está-se preparando crianças e jovens para uma sociedade mais igualitária e respeitosa. Essa abordagem não só fortalece o aprendizado, como também constrói as bases para uma comunidade mais harmoniosa e inclusiva em todas as esferas da vida.

POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

As políticas públicas voltadas para a promoção da educação inclusiva têm como objetivo primordial garantir o acesso, a participação e o sucesso de todos os alunos, independentemente de suas características e necessidades, nas escolas regulares. Como mostrado pelo Censo Escolar da Educação Básica de 2008, houve um crescimento significativo nas matrículas de alunos com necessidades especiais nas classes comuns do ensino regular. O índice de matriculados passou de 46,8% do total daqueles com deficiência, em 2007, para 54% no ano subsequente. No total, 375.772 alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estavam matriculados em classes comuns (BRASIL, 2009).

Observa-se que esse aumento nas matrículas da educação especial se manteve constante até o ano de 2022, como evidenciado nas figuras a seguir (a Figura 1 apresenta dados referentes à Educação Infantil; a Figura 2 traz informações relacionadas ao Ensino Fundamental; e a Figura 3 oferece dados pertinentes ao Ensino Médio):

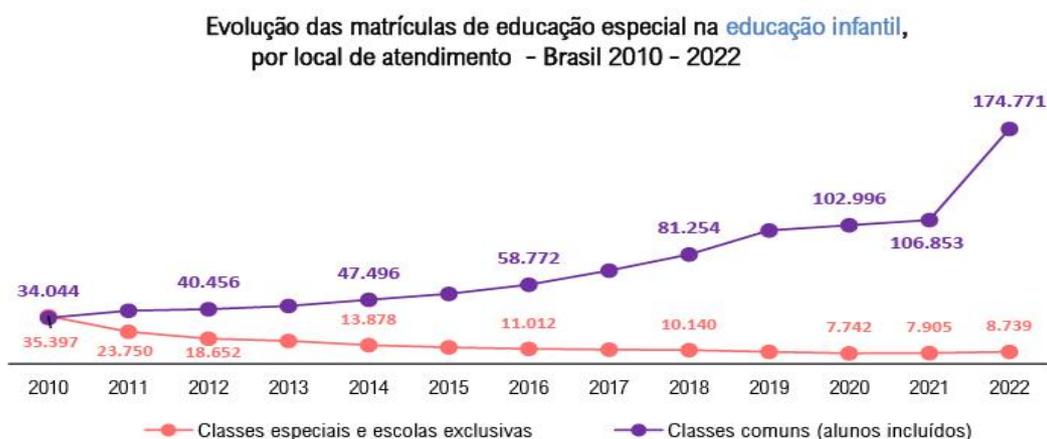
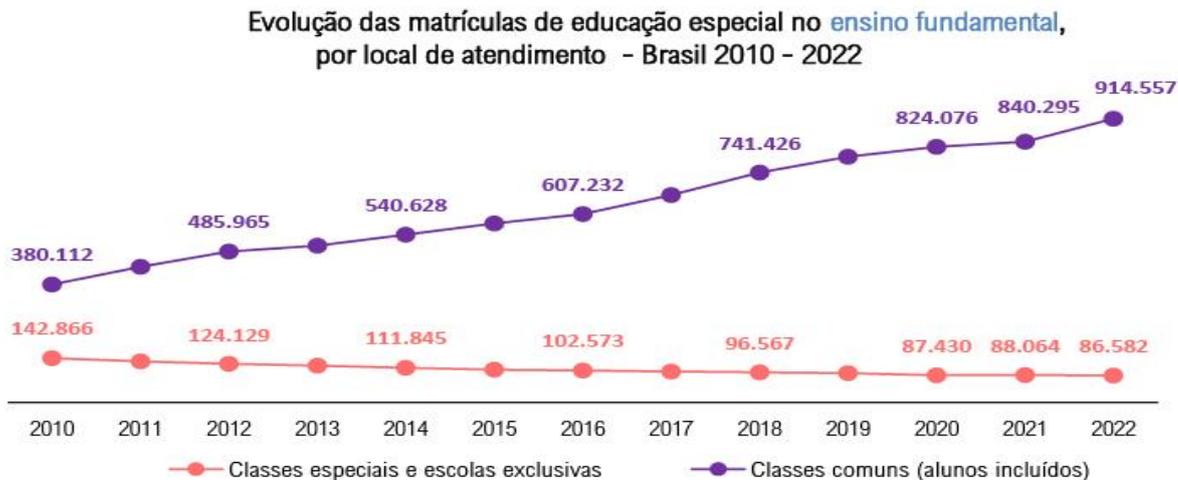


Figura 1 – Evolução das matrículas na Educação Infantil

Fonte: Sallorenzo (2023).

Revista Sapiência: Sociedade, Saberes e Práticas Educacionais ISSN 2238-3565

v.12, n. 2, p. 155 – 168, outubro, 2023 – Edição Especial - Educação em foco: políticas educacionais e processos educativos escolares



Fonte: Inep/Censo Escolar 2010 - 2022

Figura 2 – Evolução das matrículas no Ensino Fundamental

Fonte: Sallorenzo (2023).

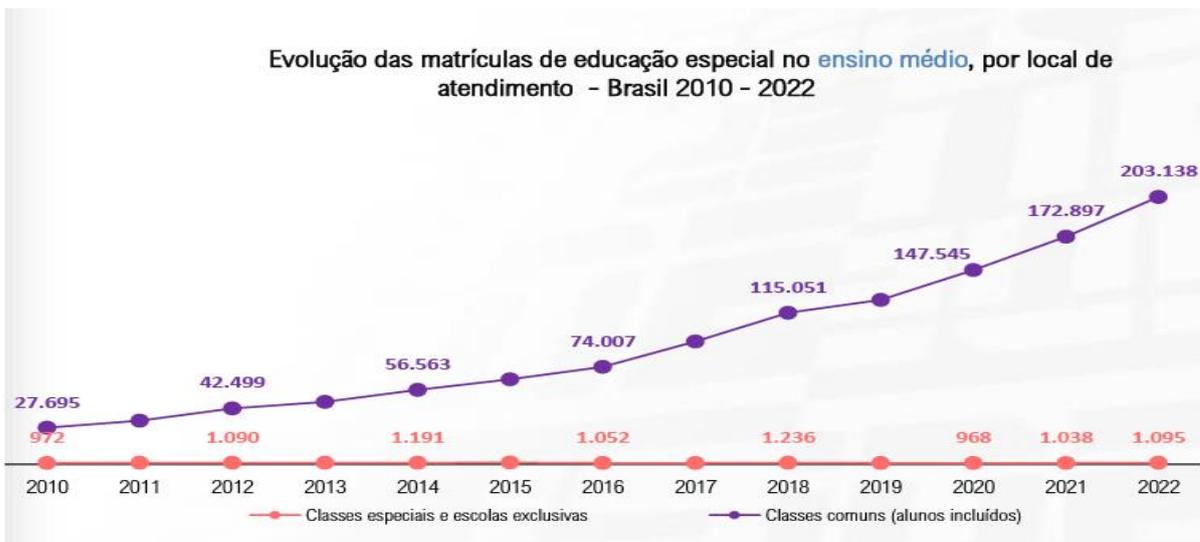


Figura 3 – Evolução das matrículas no Ensino Médio

Fonte: Sallorenzo (2023).

Os dados referentes a 2022 refletem uma política que teve seus primeiros movimentos iniciados em 1990. Nesse contexto, destacam-se a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) da Organização das Nações Unidas (ONU). Esses documentos passaram a influenciar a formulação das políticas públicas de educação inclusiva. No Brasil, importa mencionar o artigo 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), que estabelece a obrigação dos pais ou responsáveis de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)

de 1996 e o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2001 já enfatizavam a construção de uma escola inclusiva como um grande avanço a ser alcançado durante a década da educação. (BRASIL, 1990)

Esses documentos, dentre outros, estabeleceram metas e diretrizes para a inclusão de pessoas com deficiência no processo educacional e antecederam importantes marcos, como a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação (MEC) de 2008 e a Lei Brasileira de Inclusão de 2015 (SALLORENZO, 2023).

A seguir, são apresentadas, de forma resumida, algumas das principais políticas públicas implementadas em prol da educação inclusiva, propostas na Declaração de Salamanca: sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais (1994).

- Educação inclusiva como direito: reconhece a educação inclusiva como um direito fundamental de crianças e jovens, conforme estabelecido em tratados internacionais, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
- Matrícula e permanência: garante que todos os alunos tenham o direito à matrícula e à permanência nas escolas regulares, independentemente de suas características e necessidades.
- Salas de Atendimento Educacional Especializado: promove a criação de salas de atendimento educacional especializado e o acesso a serviços especializados, como o apoio de profissionais de educação especial, o que está em consonância com as Diretrizes Operacionais do Estado de Goiás (2023).
- Formação de professores: investe na formação inicial e continuada de professores para a educação inclusiva, por meio de cursos de capacitação, atualização curricular e desenvolvimento de habilidades pedagógicas específicas para atender às necessidades dos alunos.
- Adaptação curricular: incentiva a adaptação curricular, considerando as diferenças individuais e fornecendo suporte para que todos possam participar plenamente do currículo regular.

Essas políticas públicas demonstram o compromisso contínuo do Brasil em promover a inclusão na educação e garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade em um ambiente inclusivo.

Como exemplos concretos das políticas públicas de educação inclusiva, podem ser destacados:

- Adaptação de materiais didáticos: essa política visa adaptar os materiais didáticos de forma a torná-los acessíveis a todos os alunos. Isso inclui a produção de materiais em formatos alternativos, como braile, áudio ou versões digitais, bem como o uso de estratégias pedagógicas diferenciadas para atender às diversas necessidades dos alunos.
- Tecnologia assistiva: outra importante iniciativa são as políticas públicas que promovem o acesso a tecnologias assistivas. Isso inclui a disponibilização de computadores adaptados, *softwares* de leitura, recursos de comunicação alternativa e outras ferramentas que auxiliam os alunos com deficiência em seu processo de aprendizagem e participação efetiva na educação.
- Parceria com a família: reconhecendo a relevância da colaboração entre a escola e a família para promover a educação inclusiva, essas políticas incentivam a comunicação regular entre ambas, o envolvimento da família nas decisões educacionais e a participação ativa dos pais no processo de aprendizagem de seus filhos.
- Profissionais de Apoio à Educação (PAE): os Profissionais de Apoio à Educação desempenham um papel crucial no auxílio aos professores regentes na condução e aprendizado dos alunos com necessidades especiais. Embora o cargo seja de natureza administrativa, é exigido que o profissional tenha formação superior, preferencialmente em Pedagogia ou Psicologia. Eles desempenham um papel fundamental no suporte às necessidades individuais dos alunos, garantindo que recebam a atenção e os recursos necessários para um aprendizado eficaz.

Faz parte do perfil do(a) profissional de apoio escolar:

- ter formação de nível superior, preferencialmente, em pedagogia e psicólogos;
- não exercer atividades relacionadas ao magistério;
- ter a sensibilidade aprimorada, empatia, poder de convencimento e competência para gerir conflitos – resiliência;
- ter habilidade, flexibilidade e agilidade para o trabalho em equipe;
- ter seriedade e comprometimento profissional (SEDUC-GO, 2023, p. 48).

Essas políticas públicas buscam promover a inclusão na educação por meio de práticas que atendam às necessidades diversas dos alunos, proporcionando um ambiente educacional mais equitativo e inclusivo. Todavia, é legítimo questionar se elas estão sendo efetivamente implementadas com qualidade, de forma a contribuir para o sucesso da permanência desses sujeitos da educação inclusiva nas unidades educacionais. Isso porque, em muitos casos, a

implementação não ocorre de maneira equitativa, e o simples fato de existirem políticas públicas não garante automaticamente o sucesso de sua execução, todavia não se pretende levantar essas discussões no momento na pesquisa, pode-se pensar em debates e contribuições futuras, uma vez que o tema não se esgota.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As estratégias e as práticas delineadas para promover a inclusão na educação são fundamentais para o estabelecimento de uma sociedade mais igualitária e respeitosa. O compromisso com a inclusão não deve se limitar às escolas, e sim refletir nas políticas públicas, garantindo que todas as pessoas tenham voz e participação ativa em suas comunidades.

No entanto, é importante reconhecer que promover a inclusão é um desafio constante e requer o envolvimento de todos os membros da sociedade. A inclusão não se trata apenas de garantir o acesso físico, mas também de criar um ambiente que valorize a diversidade e enriqueça a sociedade como um todo. Isso implica eliminar barreiras, sejam atitudinais, sejam estruturais, que possam impedir a participação plena de todos os alunos.

Entende-se que a inclusão na educação consiste em um princípio que busca proporcionar igualdade de oportunidades para todas as crianças, independentemente de suas características individuais. Isso não apenas fortalece a educação, mas também contribui para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e inclusiva. Portanto, é essencial continuar avançando na promoção da inclusão em todas as áreas da sociedade, reconhecendo e celebrando a diversidade que enriquece a comunidade como um todo.

As Diretrizes Operacionais do Estado de Goiás de 2023 descrevem os profissionais de atendimento especializado que devem atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais. No entanto, o que se observa é que muitas unidades escolares não possuem essas salas para atender aos alunos. Em alguns casos, muitos alunos precisam se deslocar para outras cidades em busca de atendimento. As salas de AEE não foram implantadas em todas as unidades, seja por falta de espaço, seja pelo baixo número de alunos. O fato é um número significativo de alunos da educação inclusiva fica sem atendimento.

Importa mencionar que o profissional de apoio descrito nas Diretrizes Operacionais realiza um trabalho mais técnico e administrativo do que pedagógico, como seria necessário. Isso tem causado insatisfação entre pais, alunos e docentes. Diante dessas realidades, nota-se que, quando se trata da inclusão, a educação inclusiva ainda tem um longo caminho a percorrer.

Revista Sapiência: Sociedade, Saberes e Práticas Educacionais ISSN 2238-3565

v.12, n. 2, p. 155 – 168, outubro, 2023 – Edição Especial - Educação em foco: políticas educacionais e processos educativos escolares

Por mais que as propostas de políticas públicas sejam satisfatórias no papel, a realidade é muito diferente, distante de uma situação ideal. Portanto, há ainda muito a ser pensado, discutido e, mais importante, a ser feito.

No que diz respeito ao papel do professor de AEE, é possível questionar a distinção estabelecida: a complementaridade da formação para alunos que necessitam de apoio adicional do AEE, a fim de preencher lacunas educacionais, reservada exclusivamente para aqueles com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento; e a suplementaridade da formação para aqueles que demonstram potencial acima da média, como os que possuem altas habilidades ou são superdotados, os quais não necessitam de complementação, e sim de enriquecimento educacional.

Encerra-se as reflexões expostas trazendo as seguintes palavras de Foucault (2008, p. 81): “Não é um trabalho acabado, não é nem mesmo um trabalho feito, é um trabalho em andamento, com tudo o que isso pode comportar de imprecisões, de hipóteses – enfim, são pistas possíveis, para vocês, se quiserem, para mim, talvez”.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008, Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2011.

BRASIL. **Declaração de Salamanca, e linhas de ação sobre necessidades educativas especiais**. Tradução de Edilson Alkimim da Cunha. Brasília: CORDE, 1997.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 de julho de 2015.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 de julho de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional

Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 de outubro de 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. Brasília: MEC, SEESP, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política de educação inclusiva**. 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/politica-de-educacao-inclusiva>. Acesso em: 10 de junho de 2023.

BRASIL. **Plano Decenal de Educação para Todos**. Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Satisfações das Necessidades Básicas de Aprendizagem. Brasília: MEC, 1993.

FOUCAULT, M. **Segurança, território e população**. Collège de France (1977- 1978). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HERMES, S. T. **Educação Especial & Educação Inclusiva**: a emergência da docência inclusiva na escola contemporânea. 2017. 368 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, Rio Grande do Sul, 2017.

HERMES, S. T. **O Atendimento Educacional Especializado como uma tecnologia de governo**: a condução das condutas docentes na escola inclusiva. 2012. 150 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2012.

KLAUS, V. Escola, modernidade e contemporaneidade. *In*: LOPES, M. C.; HATTGE, M. D. (Orgs.). **Inclusão escolar**: conjunto de práticas que governam. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. p. 185-206.

LUNARDI, M. L. Inclusão/exclusão: duas faces da mesma moeda. **Cadernos - Educação Especial**, Santa Maria, v. 2, n. 18, p. 27-35, 2001.

MARQUEZAN, R. **O deficiente no discurso da legislação**. Campinas, SP: Papirus, 2009.

ROPOLI, E. A.; MANTOAN, M. T. E.; SANTOS, M. T. da C.; MACHADO, R. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: a Escola Comum Inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Universidade Federal do Ceará, 2010.

SALLORENZO, L. **Censo e a educação especial**: inclusão ocorre em quantidade. e em qualidade? 2023. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/alunos-de-educacao-especial-inclusao-ocorre-em-quantidade-e-em-qualidade/>. Acesso em: 22 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS (SEDUC-GO). **Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás 2023**. Goiânia-GO, 2023. Disponível em: <https://site.educacao.go.gov.br/files/Diretrizes-Operacionais/DiretrizesOperacionaisUE.pdf>. Acesso em: 19 de agosto de 2023.

SILUK, A. C. P. (Org.). **Formação de Professores para o atendimento educacional especializado**: uma experiência em Cabo Verde, África. Santa Maria, RS: UFSM, Laboratório de Pesquisa e Documentação, 2012.

SOBRE A AUTORA

MARIA LUIZA GOMES VASCONCELOS

Doutora em educação (PUC GO 2015); Mestra em Letras e Linguística (UFG 2007); Professora Efetiva da rede estadual de Ensino Básico do estado de Goiás – SEDUC GO (2—1); Docente Colaboradora do Programa de pós-graduação PPGE – Mestrado em Educação – Faculdade de Inhumas (FACMAIS).
<http://lattes.cnpq.br/7138105104827902>